

FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2026 – CREDENCIAMENTO DE
ARTICULADORES LOCAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (2º CICLO)

1. DO EDITAL

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e do Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital.

2. DO OBJETO, DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Constitui objeto do Edital o credenciamento para contratação, por tempo determinado, de ARTICULADORES LOCAIS, na condição de pessoas físicas, para atuação associada aos editais do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a serem lançados pela FUNDARTE, a fim de ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação cidadã no âmbito do Sistema Municipal e Nacional de Cultura.

2.2 Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a prestação de serviços compreenderá: mobilização e suporte direto a artistas, agentes culturais, grupos, coletivos e instituições das diversas áreas, potenciais proponentes participantes dos editais do 2º Ciclo da PNAB no formato Balcão de Atendimento.

2.3 Para fins deste Edital, entende-se como Balco de Atendimento, a oferta de espaço temporário na sede da FUNDARTE, dotado de toda a infraestrutura necessária para o atendimento, saneamento de dúvidas, orientação e facilitação do acesso dos artistas e agentes culturais no processo de cadastramento, inscrição e participação nos editais do 2º Ciclo da PNAB no âmbito do município.

2.4 Os recursos financeiros deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0013.0392.0013.2.547 33390360000000000000 e 0013.0392.0013.2.547 33390470000000000000.

2.5 O valor da remuneração dos credenciados convocados será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) dias de prestação de serviço e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.5.1 O valor será pago mediante apresentação de nota fiscal.

2.5.1.1 O valor da remuneração estará sujeito à incidência de todos os tributos, contribuições previdenciárias e fiscais, federais, estaduais ou municipais, vigentes à época do efetivo pagamento, sendo a retenção na fonte quando exigida por lei.

2.5.2 Os pagamentos serão feitos ao contratado após regular liquidação da despesa, com atestação de servidores designados por ato da Direção Geral da FUNDARTE.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS

2.1 As inscrições estarão abertas de 02 a 13 de março de 2026.

2.2 O Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE: <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1069/edital-de-credenciamento-de-articuladores-locais/>

2.3 O envio das inscrições se dará pelo preenchimento de formulário on-line também disponível no site oficial da FUNDARTE, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail (vide Anexo V deste Edital): <https://forms.gle/KN3RY9H5X8iAPQci9>

2.3.1 Informes complementares, documentos e/ou arquivos obrigatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line no formato PDF, JPG ou PNG, observando-se o tamanho máximo permitido em seus campos correspondentes.

2.4 Os candidatos(as) são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de suas candidaturas, campos não preenchidos ou incompletos, documentos não assinados, quando este for o caso, ausência de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou sua desclassificação.

2.5 É de responsabilidade da pessoa candidata a qualidade visual dos documentos, conteúdo e arquivos enviados, bem com a integridade dos *links* disponibilizados.

2.6 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à pessoa candidata a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

2.7 É dever do(a) candidato(a) conferir o recebimento do e-mail de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para habilitação e seleção.

2.8 Em casos de candidaturas duplicadas, será considerada a última inscrição enviada.

2.9 Pedidos de cancelamento de inscrição podem ser encaminhados pelo(a) candidato(a) por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para aldirblancmuriae@gmail.com, informando o nome completo e o CPF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS:

3.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital pessoas físicas, com 18 (dezoito) anos ou mais (completos até a data de encerramento do período das inscrições), residentes no município de Muriaé e com, no mínimo, Ensino Médio completo.

3.1.2 Os(as) candidatos(as) deverão comprovar situação regular com relação a tributos federais, estaduais e municipais;

3.1.3 Toma-se como perfil pessoas com boa comunicação oral, verbal e escrita, inclusive utilizando ferramentas digitais; bom relacionamento interpessoal e capacidade de articulação; organização e disponibilidade para atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

3.1.4 Serão consideradas como ações dos campos de experiência da pessoa candidata, entre outras:

- a) participação e/ou realização em eventos artístico-culturais ou socioculturais;
- b) participação e/ou execução de projetos artístico-culturais ou socioculturais;
- c) participação e/ou execução de pesquisa de campo acadêmicas ou de coleta de dados como recenseador;
- d) participação e/ou execução de projetos e práticas extensionistas;
- e) atuação ou liderança junto a iniciativas ou movimentos socioculturais de perfil comunitário.

3.2 DOS IMPEDIMENTOS

3.2.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos(as):

- a) Pessoa Jurídica;
- b) Agente ou dirigente político, servidor, empregado público ou ocupante de cargo comissionado da esfera municipal, inclusive da FUNDARTE, bem como seus parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros;
- c) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da PNAB, bem como seus parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros;
- d) Interessados direta ou indiretamente no papel de proponente, componente de ficha técnica ou membro de equipe participante de qualquer outra forma dos chamamentos públicos e editais da PNAB, no âmbito da FUNDARTE, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

3.2.2 A não ocorrência dos impedimentos previstos no item 3.2.1 deverá ser declarada pela pessoa candidata no formulário on-line de inscrição.

3.2.3 Caso reste comprovado que a pessoa candidata incorre em qualquer um dos casos previstos no item 3.2.1, a inscrição poderá ser inabilitada a qualquer tempo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Deverão ser anexados os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

- a) Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, frente e verso, como RG (Registro Geral) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do(a) candidato(a);
- b) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço, como contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, arrecadação de impostos, entre outros, emitidos nos últimos três meses;

- d)** Declaração de corresponsabilidade, caso o(a) candidato(a) não possua um comprovante de residência em seu nome (vide modelo no Anexo III deste Edital);
- e)** CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do(a) candidato(a);
- f)** CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual de Minas Gerais) emitida através do CPF do(a) candidato(a);
- g)** CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional emitida através do CPF do(a) candidato(a);
- h)** CNDT (Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas) emitida através do CPF do(a) candidato(a);
- i)** Comprovante de escolaridade (declaração, histórico escolar, certificado de conclusão de curso ou diploma);
- j)** Currículo, com comprovações da experiência do(a) candidato(a).

4.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do(a) candidato(a): fotografias (com legenda); peças gráficas, como *flyers*, panfletos, folder e outros; matérias em jornais e demais canais de comunicação, impressos ou virtuais; certificados, incluindo de cursos livres; *prints* de informes veiculados na internet; cartas de referência; *links* de vídeos, entre outros.

4.2.1 Não serão considerados na análise das candidaturas currículos que contenham somente a indicação de *links* como material comprobatório, podendo ocasionar perda de pontuação.

4.3 A pessoa candidata é a única responsável pela veracidade e atualização dos documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

4.4 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará nulidade da inscrição e a desclassificação do selecionado.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A conferência e análise dos documentos de habilitação e seleção serão realizadas por comissão própria, formada por servidores técnicos da FUNDARTE, nomeada através de portaria, pela Direção Geral da FUNDARTE.

5.1.1 Os integrantes da Comissão de Avaliação não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os(as) candidatos(as), seja de natureza parental ou laboral.

5.2 A Comissão de Avaliação levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, sendo de sua competência:

- a)** Realizar a conferência e a análise da documentação dos inscritos;
- b)** Realizar a análise da qualificação técnica dos(as) candidatos(as);
- c)** Selecionar os(as) candidatos(s) conforme os critérios definidos no subitem 6.1 deste Edital;

d) Consolidar o resultado deste Edital, de acordo com as condições nele estabelecidas e em seus respectivos anexos.

5.3 Das decisões da comissão caberá recurso referente a erro formal da FUNDARTE, considerando-se, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As candidaturas serão avaliadas e classificadas de acordo com a análise qualificada do currículo, conforme a pontuação disposta no quadro de critérios abaixo:

	CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Formação	Curso Livre	- cursos x 0,3 =	5,0
		Curso Técnico	- cursos x 0,5 =	
		Graduação	- cursos x 0,6 =	
		Pós-graduação	- cursos x 1,0 =	
2	Atuação	Participação e/ou realização de eventos artístico-culturais ou socioculturais	- eventos x 0,5 =	5,0
		Participação e/ou execução de projetos na área de arte, cultura, economia criativa	- projetos x 1,5 =	
		Participação e/ou execução de pesquisa, práticas ou projetos de extensão	- ações x 1,5 =	
		Protagonismo ou engajamento junto a iniciativas ou movimentos socioculturais de base comunitária	- declarações x 2,0 =	
TOTAL				10,0

6.2 A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios de avaliação, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.3 Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual dos critérios sucessivamente: 2 e 1. Persistindo o empate, o desempate será por maior idade.

6.4 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 6,0 (seis) pontos.

6.5 Serão classificados(as), dentro do limite de vagas, os(as) candidatos(as) melhor pontuados.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar das candidaturas será divulgado no site oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM no dia 07 de abril de 2026.

7.2 Caberá interposição de recursos em até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora deste prazo.

7.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio (modelo no Anexo VI deste Edital) exclusivamente para o e-mail aldirblancmuriar@gmail.com, sujeitos a confirmação de

recebimento, não sendo aceitos outros canais como telefone ou entregues na sede da FUNDARTE.

7.3 Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação, o resultado final deste Edital será publicado no site oficial da FUNDARTE e no DOM no dia 23 de abril de 2026.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A convocação dos Articuladores Locais respeitará a ordem de classificação dentro do limite das vagas e será realizada por e-mail, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, no ato da inscrição, um endereço eletrônico válido.

8.2 Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer, presencialmente, na sede da FUNDARTE, no dia 07 de abril de 2026, no horário de expediente (de 12 às 18 horas), para assinatura do contrato, conforme condições dispostas neste Edital (vide minuta no Anexo VII).

8.3 Serão oferecidas 03 (três) vagas no total.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou poupança de titularidade do(a) credenciado, cujo banco, número e agência foram informados no ato de inscrição.

8.7 O vínculo estabelecido entre o(a) contratado e a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE não implicará em qualquer direito previsto na legislação trabalhista.

9. DO PLANO DE TRABALHO DO ARTICULADOR LOCAL

9.1 O Plano de Trabalho e Formação do Articulador Local compreenderá as seguintes ações:

I – Reunião de preparação para alinhamento com relação aos métodos de orientação e facilitação das inscrições;

II – Participação direta nas atividades do Programa Municipal de Formação do Sistema Municipal de Cultura promovidas pelo Setor de Projetos da FUNDARTE relativas aos editais da PNAB (“lives” explicativas; workshop de leitura dos editais; plantões “tira-dúvidas”; oficinas para elaboração de projetos, entre outros);

III – Auxílio direto aos proponentes para cadastramento, inscrição dos editais e na organização da documentação necessária, quando for o caso;

VI – Elaboração de relatório de atividades, com comprovação e síntese descritiva das ações dinamizadas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR LOCAL E DA FUNDARTE

10.1 O credenciado que for convocado pela FUNDARTE compromete-se a:

a) Cumprir os prazos e horários das atividades programadas junto à Diretoria de Fomento, Projetos, Incentivo e Desenvolvimento – Setor de Projetos da FUNDARTE;

b) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência das atividades previstas;

- c)** Atuar na dinamização de inscrições nos editais da PNAB por potenciais proponentes no formato Balcão de Atendimento, utilizando, inclusive, atendimento remoto por meio de mídias e ferramentas digitais;
- d)** Obter domínio dos conceitos e regras dos editais da PNAB do município para fins de orientação na inscrição de propostas;
- e)** Reportar à FUNDARTE quaisquer impedimentos fortuitos ou de força maior ao comparecimento dos compromissos agendados, bem como a impossibilidade de atuar junto a proponentes ou projetos, em virtude de suspeição ou impedimento;
- f)** Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- g)** Elaborar e entregar relatório de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNDARTE, descrevendo as ações de articulação e dinamização de inscrições, no prazo formal estipulado pela FUNDARTE;
- h)** Assinar formulários, atas e outros documentos de registro da articulação e dinamização das inscrições, sempre que necessário;
- i)** Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes nos projetos dos possíveis proponentes a que tiverem acesso, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP);

10.2 São obrigações da FUNDARTE:

- a)** Promover ações de formação, orientação e acompanhamento dos Articuladores Locais, necessárias ao bom cumprimento das atividades de orientação de proponentes e dinamização das inscrições nos editais da PNAB;
- b)** Disponibilizar ao Articulador Local as informações e materiais necessários à execução de suas atividades;
- c)** Remunerar o Articulador Local pelas atividades realizadas;
- d)** Solicitar providências que impliquem em alterações no plano de trabalho do Articulador Local.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas na legislação pertinente e neste Edital, a FUNDARTE cabe o direito de desligar o credenciado, assegurada a apresentação de defesa prévia.

11.1.1 O prazo para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa será de 03 (três) dias úteis a partir da notificação.

11.2 O desligamento também poderá ser determinado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização indevida de materiais e informações apresentadas pelo Articulador Local;
- b) Reprodução não autorizada de projetos;
- c) Impedimento ou suspeição;
- d) Atuação considerada insatisfatória, inadequada ou insuficiente conforme normativos pertinentes;
- e) Declaração, por parte do Articulador [Local], da impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho acordado com a FUNDARTE.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da pessoa candidata com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 A responsabilidade pelo acompanhamento do cronograma e das publicações no site oficial da FUNDARTE e no DOM é exclusiva do(a) candidato(a).

12.3 Dúvidas sobre este Edital poderão ser sanadas pelo endereço eletrônico aldirblancmuriar@gmail.com

12.4 A FUNDARTE poderá prorrogar o tempo de vigência, alterar ou revogar o presente Edital a qualquer tempo quando o interesse público assim o exigir, enquanto durar o prazo de execução dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

12.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela FUNDARTE.

12.6 Fica eleito o foro de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este Edital.

Muriaé, 02 de março de 2026.

Alessandra Sexto Bernardes
Diretora de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE

Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Previsão de Cronograma das Etapas e Procedimentos do Edital

ANEXO II – Modelo de Declaração de Corresidência

ANEXO III – Formulário de Recurso

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Dados do Formulário de Inscrição

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO ARTICULADORES LOCAIS PNAB (2º CICLO)		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Lançamento e período de inscrições	02 a 13 de março de 2026
2	Publicação do Resultado Preliminar	20 de março de 2026
3	Período de recursos	23 a 25 de março de 2026
4	Publicação do Resultado Final do Edital	30 de março de 2026
5	Convocação e Contratação dos Articuladores Locais	07 de abril de 2026
6	Período de Articulação	08 de abril a 22 de maio de 2026
7	Previsão de pagamento ao contratado	Até 29 de maio de 2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário ou locatário do imóvel), inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARO para devidos fins de comprovação de residência, _____ (nome da pessoa candidata), inscrita sob o CPF nº _____, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES LOCAIS DA PNAB (2º CICLO), reside no endereço _____, nº _____, Complemento _____, Bairro/ Distrito/ Comunidade _____, Muriaé, Minas Gerais, CEP: _____ – _____, desde de _____ (colocar o ano), conforme comprovante de residência anexado no formulário de inscrição.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

CANDIDATO(A):

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso).

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº XX/2026 para ARTICULAÇÃO LOCAL no âmbito dos edicais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados para o 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, situada na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, CEP: 36880-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral da Fundarte, XXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade e XXX, CNPJ nº , situada na XXX resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Articuladores Locais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) de Muriaé e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de Articulador Local – formato Balcão de Atendimento, conforme definido e disposto no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além de outras previstas neste contrato:

I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

III – observar a legislação pertinente;

IV – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de orientação de proponentes e inscrição de projetos/ candidaturas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

V – realizar o atendimento a proponentes com presteza, qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

VI – executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

VII – cumprir as obrigações estipuladas no item 10.1 do edital;

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à CONTRATADA os materiais, informes e infraestrutura necessária para o atendimento a potenciais proponentes e candidatos;

II – dar ciência à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;

IV – remunerar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação importa no valor XXX.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado no prazo de XXX, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações:XXX

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

9.1. Fica eleito o foro XXX.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Muriae, MG, xx de xx de 2026.

FUNDARTE

ARTICULADOR LOCAL

TESTEMUNHAS

ANEXO V – DADOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SESSÃO 1 – DADOS DA PESSOA CANDIDATA

Nome completo *

Nome social (se houver)

Número de CPF *

Número do documento de identificação e órgão expedidor *

CEP de residência *

Logradouro *

Número *

Complemento (se houver)

Bairro/ Distrito/ Comunidade Rural *

E-mail para contato *

Telefone para contato *

Contato por WhatsApp *

A pessoa candidata se autodeclara: *

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Branca

Prefiro não declarar

A pessoa candidata se autodeclara: *

Mulher Cisgênero (se identifica com o gênero atribuído ao nascer)

Mulher Transgênero (não se identifica com o gênero atribuído ao nascer)

Homem Cisgênero (se identifica com o gênero atribuído ao nascer)

Homem Transgênero (não se identifica com o gênero atribuído ao nascer)

Pessoa não binária (não se identifica exclusivamente com um gênero)

Prefiro não declarar

Qual a sua faixa etária? *

entre 18 e 26 anos

entre 27 e 36 anos

entre 37 e 46 anos

entre 47 e 56 anos
entre 57 e 65 anos acima de 65 anos

SEÇÃO 2 – ANEXOS DO EDITAL

Documento de identificação oficial válido (frente e verso, com foto e assinatura, número legível), comprovando idade igual ou superior a 18 anos.

Anexar

Comprovante de regularidade do CPF *

Anexar

Documento(s) que comprove(m) o seu nível atual de escolaridade * (declaração, histórico escolar, certificado ou diploma) *

Anexar

Comprovante de residência em nome do candidato inscrito (serão admitidos documentos emitidos nos últimos 90 dias por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, entre outros)

Anexar

Declaração de corresponsabilidade (caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, use o modelo disponível no Anexo III do Edital)

Anexar

Documento de identificação do declarante da corresponsabilidade (se for o caso)

Anexar

CND Federal *

Anexar

CNDT *

Anexar

CND Estadual *

Anexar

CND Municipal *

Informações bancárias (banco, agência e número da conta, com dígitos): *

Currículo com comprovações: *

Anexar

Portfólio (se tiver)

Anexar

Link de suas redes sociais, caso possua:

SEÇÃO 4 – Declaro, sob as penas da lei que NÃO me enquadro nas vedações de participação previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Credenciamento de Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º Ciclo). *

() SIM

SEÇÃO 5 – Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Credenciamento de Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º Ciclo), bem como me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste formulário. *

() SIM